

REGULAMENTO DA CAMPANHA **“Eztec Invest”**

Empreendimento:

Torre:

Unidade:

A campanha “Eztec Invest” é promovida pela empresa **EZTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (“Eztec”)**, com sede nesta Capital, Avenida República do Líbano, nº 1.921, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04501-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.229/0001-73, por meio da empresa incorporadora dos empreendimentos participantes conforme item 3, doravante designada “**INCORPORADORA**”, envolvendo apenas e tão somente os empreendimentos imobiliários indicados no mesmo item 3, tudo conforme abaixo:

1. CAMPANHA

1.1 A campanha se destina aos participantes, conforme item 2, referente os **EMPREENDIMENTOS** mencionados no item 3, dentro do prazo de validade mencionado no item 4, correspondente ao **PRÊMIO** mencionado no item 5, observando todos os termos, condições e disposições mencionados nos itens 6 e 7.

2. PARTICIPANTES

2.1 São participantes desta promoção todos os clientes que, durante a vigência desta Campanha, efetivamente adquirirem uma ou mais unidade autônoma/apartamento, exceto unidade autônoma vaga de garagem e/ou depósitos, de quaisquer dos **EMPREENDIMENTOS** participantes, desde que cumpridos todos os termos, condições e disposições mencionados neste **REGULAMENTO**.

2.2. A aquisição efetiva da unidade autônoma/apartamento, além do atendimento e da observância dos demais termos, condições e disposições constantes deste **REGULAMENTO**, é caracterizada pelos seguintes requisitos de caráter cumulativo: (i) pela assinatura *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças* da unidade autônoma dentro do período da **CAMPANHA**; (ii) mediante a entrega de comprovação de renda formal necessária para aquisição da referida unidade autônoma e respectiva aprovação de crédito e (iii) quitação do valor dado como sinal e princípio de pagamento.

3. EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES:

EMPREENDIMENTOS	INCORPORADORAS
Z. Ibirapuera	Larissa Incorporadora Ltda. CNPJ: 27.097.457/0001-12
Hub	Cannes Incorporadora Ltda. CNPJ: 37.788.251/0001-92
Exalt	Islandia Incorporadora Ltda. CNPJ: 27.097.332/0001-92
Sky House	Siena Incorporadora Ltda. CNPJ: 19.569.046/0001-54
Z. Pinheiros	Pisa Incorporação SPE Ltda. CNPJ: 15.091.018/0001-13
Id Paraíso	Itatiaia Incorporadora Ltda. CNPJ: 30.391.115/0001-15
Id Lisboa	London Incorporadora Ltda. CNPJ: 28.450.391/0001-65
Id Ibirapuera	Juquitiba Incorporadora Ltda. CNPJ: 19.449.645/0001-34
In Design Liberdade	Vinhedo Incorporadora Ltda. CNPJ: 15.007.192/0001-35

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1 A presente CAMPANHA tem seu início em **10/02/2026** e término em **12/04/2026**, podendo ser cancelada ou prorrogada a critério exclusivo da **Eztec**.

5. PRÊMIO E SEU RECEBIMENTO

5.1 O **PRÊMIO** será representado por um único cheque nominal ao **PARTICIPANTE** ou através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), a critério da **INCORPORADORA**, no importe correspondente a 06 (seis) meses da cota condominial e Imposto Predial e Territorial Urbano (“IPTU”) do ano de 2026, ambos incidentes sobre a unidade autônoma e de valores correspondentes a respectiva unidade autônoma.

5.1.1 Não será considerado no valor da cota condominial eventuais taxas, fundo de obras, fundo de reserva, água, luz, gás, reformas, rateios, benfeitorias ou qualquer outra cobrança realizada pela administração ou condomínio. Nem tão pouco será de responsabilidade da **INCORPORADORA** eventuais reajustes do valor da cota condominial eventualmente ocorridos após a assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra da unidade autônoma.

5.1.2 Tendo em vista que o IPTU da unidade autônoma cobrado pela Municipalidade possui a faculdade de ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais, resta desde já atribuído que o valor do **PRÊMIO** correspondente ao IPTU englobará somente a quantia atinente às parcelas vincendas, de modo que, eventuais, futuros e possíveis lançamentos complementares do IPTU/2026 pela Municipalidade não fazem, sob hipótese alguma, parte desta **CAMPANHA**, cujos pagamentos serão de única e exclusiva responsabilidade do proprietário/cliente/**PARTICIPANTE**.

5.2 O **PRÊMIO** será entregue pela **INCORPORADORA** ao **PARTICIPANTE** juntamente quando da entrega das chaves da unidade autônoma, o que somente ocorrerá ao cliente **PARTICIPANTE** que tenha observado os termos do *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças*, bem como esteja adimplente com as obrigações

contratuais e financeiras dentro dos prazos estipulados e desde que tenha firmado a Escritura de Compra e Venda definitiva, com ou sem pacto de alienação fiduciária.

5.2.1 Caso o **PARTICIPANTE**, devidamente informado da premiação, não puder, por qualquer que seja o motivo, receber o **PRÊMIO** e/ou não o requerer/reclamar no prazo de até de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, o **PRÊMIO** não poderá mais ser retirado ou reclamado e a **INCORPORADORA** poderá dar a destinação que melhor desejar ao **PRÊMIO**.

5.2.2 Por outro lado, na hipótese do **PRÊMIO** não ser entregue na data marcada, por fatos alheios à vontade da **INCORPORADORA**, sua entrega será remarcada para a primeira data disponível, sem que o **PARTICIPANTE** tenha qualquer tipo de prejuízo quanto à premiação oferecida. Nesta hipótese não caberá ao **PARTICIPANTE** qualquer tipo de indenização, por se tratar de problemas alheios à vontade da **INCORPORADORA**.

5.3 O **PRÊMIO NÃO PODERÁ SER** transferido, em hipótese alguma, para outra pessoa, e nem por outra forma qualquer compensado. Nem tão pouco, poderá ser convertido em qualquer outro tipo de abatimento, desconto, nem substituído por entrega de numerário ou qualquer premiação diferente da aqui descrita.

5.4 Referido **PRÊMIO** estará vinculado ao CPF – (cadastro de pessoa física) de um dos adquirentes **PARTICIPANTES**, caso tenha mais de um adquirente por unidade.

5.4.1 Importante esclarecer que o **PRÊMIO** está vinculado a unidade autônoma efetivamente adquirida e não a quantidade de adquirentes da unidade autônoma.

5.4.2 Caso a unidade venha a ser adquirida por mais de uma pessoa, ficará a cargo destes a escolha e indicação do CPF de uma das pessoas para vincular o **PRÊMIO**.

6. TERMOS E CONDIÇÕES

6.1 O cliente deverá, obrigatoriamente, no momento da aquisição da(s) unidade(s) autônoma(s), rubricar e assinar o presente Regulamento, bem como assinar o Termo de Recebimento e Quitação no momento da retirada do **PRÊMIO**.

6.2 Não haverá qualquer tipo de correção monetária ou juros sobre o valor do **PRÊMIO**.

6.3 O **PARTICIPANTE** que promover eventual troca de unidade para qualquer outro empreendimento diferente dos EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES perderá o direito ao recebimento do **PRÊMIO**. De igual forma, também ocorrerá a perda do direito, em caso de troca de proposta assinada anteriormente à data de validade desta **CAMPANHA** e que eventualmente venha a ser reassinada.

7. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1 Somente os **EMPREENDIMENTOS** mencionados no item 3 são participantes desta CAMPANHA, logo não se estende a nenhum outro empreendimento da **Eztec** ou da **INCORPORADORA** que não estejam mencionados no item 3, ou de suas empresas controladas e/ou coligadas.

7.2 Com a participação neste evento, o **PARTICIPANTE** aceita total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos de dúvidas porventura suscitados pelo **PARTICIPANTE** serão analisados e esclarecidos pela **INCORPORADORA**, previamente a assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças.

7.3 A critério exclusivo da **INCORPORADORA**, poderá ser excluído desta **CAMPANHA** qualquer **PARTICIPANTE** que haja de forma considerada contrária aos bons costumes, moral e a ética da **INCORPORADORA**.

7.4 Esta **PROMOÇÃO** não é válida para os integrantes da área comercial e de vendas que promovam a comercialização das unidades autônomas apartamentos dos **EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES**, tais como, porém, não se limitando, corretores de imóveis, gerentes de vendas, supervisores de vendas, e quaisquer outros funcionários e/ou colaboradores de referidas áreas.

7.5 Nas hipóteses de distrato e/ou rescisão / resolução do *Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças* da unidade autônoma independente da causa, implicará na imediata perda do direito do **PARTICIPANTE** no recebimento do **PRÊMIO** objeto desta CAMPANHA. O mesmo ocorrerá na hipótese de inadimplência do **PARTICIPANTE**.

7.5.1 Nestas hipóteses, o **PARTICIPANTE** não poderá ter o **PRÊMIO** convertido em crédito a favor do mesmo, de modo que nada mais poderá reclamar, nem pleitear, a respeito, seja a que título for, judicialmente ou extrajudicialmente.

7.6 Excluem-se desta **CAMPANHA**, clientes inadimplentes da **INCORPORADORA**, bem como de quaisquer de suas empresas controladas e/ou coligadas, que já tenham firmado anteriormente contrato de promessa de compra e venda e/ou contrato de compra e venda e/ou qualquer outro contrato aquisitivo de domínio, envolvendo quaisquer unidades autônomas (apartamentos / vagas autônomas de garagem) de quaisquer empreendimentos imobiliários comercializados pelas mesmas, bem como excluem-se também clientes adimplentes meramente interessados em trocas de unidades autônomas, os quais não farão jus e não poderão beneficiar-se desta **CAMPANHA**.

7.7 Para dúvidas ou problemas na retirada do **PRÊMIO**, o **PARTICIPANTE** deverá entrar em contato com a Área de Relacionamento com o Cliente Eztec (e-mail sac@eztec.com.br ou telefone 5056-8300).

8. DO FORO:

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo–SP., para dirimir todas e quaisquer dúvidas, impasses e/ou litígios decorrentes deste REGULAMENTO e desta CAMPANHA, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial e/ou privilegiado que o seja.

São Paulo,

COMPRADOR

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO “INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA E OUTRAS AVENÇAS” E/OU DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.